

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 INEXIGIBILIDADE 014/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA" conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 032/2021, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia** 03 de setembro de 2021 sempre no horário de 07h00min as 16h00min.

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, á todas as empresas e pessoas físicas interessada que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

# 1. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA" conforme as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de fato inexistência de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento:

Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

# 3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: A partir do dia 03 de setembro de 2021 às 07h00min

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG

Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

	INEXIGIBILIDADE 014/2021 LICITATÓRIO № 169/2021	
	AO SETOR DE LICITAÇÕES:	
NOME:		
CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
EMAIL:		

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas jurídicas** segue abaixo:

I.	Contrato Social	ou inscrição	do ato	constitutivo,	no	caso	de
sociedades civis; e	última alteração	contratual, s	e houve	er;			

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas

(CNPJ/MF);

III. Certidão negativa Federal.

IV. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** 

e Federal;

V. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;

VI. Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**;

VIII. Certidão de falência e concordata;

IX. Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

X. Número de Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos.

XI. COREN, IDENTIDADE, CPF e documento que comprove a formação médica dos profissionais que prestarão o serviço em nome da credenciada.

XII. Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas física** seque abaixo:

- Documento de Identidade
- II. CPF
- III. Comprovante de residência
- IV. Cópia da Carteira de trabalho com o número do PIS/NIS.
- V. Carteirinha do COREN
- VI. Declaração conforme anexo V.
- VII. Dados bancários para pagamento
- VIII. Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

# 5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na analise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

# 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **6.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data fixada para recebimento dos documentos para credenciamento.
- **6.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido à comissão de licitações através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e também poderá ser encaminhada para os e-mails: **licitacao@santandavargem.mg.gov.br**, **compras@santanadavargem.mg.gov.br** respeitado o prazo legal estipulado no item 6.1.
- **6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do credenciamento.
- **6.1.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para início do credenciamento.

#### 7. DOS RECURSOS:

Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# 9. PRAZOS:

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

# 10. PAGAMENTOS:

Os pagamentos ocorrerão até o 10° (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

# 11. PENALIDADES E RESCISÃO:

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

advertência escrita;

II. multa de 10% (dez por cento), do valor do recebimento mensal a

ser firmado;

III. suspensão temporária da convocação para prestação dos

serviços;

IV. rescisão de contrato e descredenciamento;

V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública

Municipal;

VI. declaração de inidoneidade.

A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebêlo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

# 12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Credenciamento.

A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

O credenciado deverá demonstrar disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe bem como, estar devidamente registrado no COREN.

#### CONTRATADO.

Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

No caso do credenciamento de pessoa jurídica a substituição dos enfermeiros do credenciado dependerá do aceite, pela contratada, do profissional indicado e também deverá ser apresentado toda a documentação relativa ao item 4 inc XI.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fundamentada.

Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

# 14. DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

# 15. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem 30 de agosto de 2021.

Luiz de Fátima Conceição Presidente da CPL

Juliano Mendonça Ferreira Membro

> Erlon Magno Batista Membro

# \*\*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 169/2021

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal Santana da Vargem/MG

Prezados.

Cumprimentando-os cordialmente, e,

Considerando a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"; Considerando a observância dos preceitos assegurados na Carta Magna e princípios norteadores do administrador público no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando que a UBS Evaldo Campos Moura funciona de segunda a sexta-feira, das 07h:00m às 22h:00m, período este em que funcionários efetivos e contratados desempenham suas atividades; aos finais de semana permanece aberta 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira); nos feriados presta atendimentos das 07h:00m às 22h:00m; e, ainda, pode realizar atendimentos extraordinários, conforme demanda.

**Considerando** a importância da Secretaria Municipal de Saúde de prover recursos humanos junto a UBS supracitada aos finais de semana, feriados e atendimentos extraordinários, além dos atendimentos rotineiros desta unidade, para alcance do dever de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população;

**Considerando** a escassez de profissionais, sendo que a pandemia do novo coronavírus acentuou a situação sobrecarregando o serviço, seja no número de pacientes atendidos, seja com a contaminação dos próprios profissionais, se fazendo, portanto, imprescindível o reforço de profissionais para atuar junto à linha de frente:

**Considerando** a necessidade da Administração Pública em ofertar atendimentos assistenciais e administrativos, junto a UBS Evaldo Campos

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Moura, através do credenciamento de profissionais enfermeiros. Haja vista que, auxiliarão nas demandas oriundas da PSF Francisco de Paula Vitor e espontaneamente pela população ao apresentar situações de saúde que extrapolem as metodologias de atendimento habitual da Atenção Básica de Saúde, nesse contexto, visa-se atender aos pacientes da rede SUS do município de Santana da Vargem com equidade, universalidade e integralidade;

**Considerando** que os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado;

**Considerando** que os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

Vimos por meio deste, solicitar a realização de Processo de Credenciamento de Profissionais Enfermeiros; podendo, estes profissionais, serem Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, desde que apresentem, além de toda documentação que se fizer fundamental:

- I- Disposição para cumprir ações orientadas;
- II- Capacidade física e mental para a atividade;
- III- Iniciativa e facilidade de comunicação;
- IV- Capacidade de trabalhar em equipe;
- V- Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- VI- Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.

As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:

- Finais de semana: 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira), perfazendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos sábados, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos domingos;

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Feriados: Atendimentos das 07h:00m às 22h:00m, sendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 03 (três) horas de serviço; ou 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno;

- Atendimentos extraordinários: conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 (doze) horas diurnos e/ou noturnos.

O desempenho das funções de enfermeiro será de acordo com as atribuições do profissional. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.

Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS.

Para compor os preços desta prestação de serviços foram utilizados: o valor pago aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, o valor praticado na Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e o valor praticado na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, cujas declarações e cópias seguem anexos a este memorando. A composição resultante desta pesquisa de mercado também é apresentada em anexo, levando em consideração os cálculos de horas, insalubridade, adicional noturno e horas com adicional noturno, tomando por base os dados captados junto às referências supramencionadas e as médias calculadas a partir destas informações, gerando os valores condizentes com:

- Serviço Diurno de 12 horas: R\$214,30 (duzentos e catorze reais e trinta centavos);
- Serviço Diurno de 06 horas (07h:00m às 13h:00m ou 13h:00m às 19h:00m): R\$107,15 (cento e sete reais e quinze centavos);
- Serviço Noturno de 12 horas: R\$260,02 (duzentos e sessenta reais e dois centavos);
- Serviço Noturno de 06 horas (19h:00m às 01h:00m ou 01h:00m às 07h:00m): R\$130,01 (cento e trinta reais e um centavo);
- Serviço de 24 horas (Serviço Diurno de 12 horas + Serviço Noturno de 12 horas ou vice-versa): R\$474,31 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- Horas normais/diurnas: R\$17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos);
- Horas noturnas: R\$21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos).



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A previsão de quantitativo anual de prestações de serviços é baseada em uma média de: 120 Serviços Diurnos de 12 horas, 60 Serviços Diurnos de 06 horas, 120 Serviços Noturnos de 12 horas, 60 Serviços Noturnos de 06 horas, 30 Serviços de 24 horas, 100 horas normais/diurnas e 100 horas noturnas.

Para contemplar o custeio destes serviços a serem prestados serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 305

**Dotação Orçamentária:** 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – SEC.

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Ficha:** 306

**Dotação Orçamentária:** 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - SEC.

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposião para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paula Figueiredo Secretária Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 169/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Nome: CPF:	
Endereço:	
Cidade:Estado:	Telefone:
Email:	
À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.	
Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas termos do Edital de Chamada Pública da inexigibil me credenciar, que atendo a todas as condições de concordarei com os preços instituídos pelo Municípi responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Mu CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIA ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO (as necessidades e conveniências da Administração, dur meses, em conformidade com as especificações constant	lidade 014/2021, que quero habilitação no Edital, e que io, mediante aprovação dos nicipais, cujo objeto é o MENTO de profissionais de CAMPOS MOURA" conforme rante o período de 12 (doze)
Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta	concordando com o edital.
/MG,, de	, de 2021 .
Pessoa a ser credenciada interessada	

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Α	empresa	, ·ins	scrita	no	CNPJ	n°
	, com	sede à, <b>DECLAR</b>	<b>A</b> , sob as p	oenas d	a lei, que	<del>)</del>
até a presente	data não está impedid	o de participar d	e licitações	promo	vidas poi	٢
Órgão ou Entid	ade Públicas, ainda, qu	ue a mesma não	sendo p	unida p	or esses	3
Órgãos, ciente presente declara	da obrigatoriedade de ação.	e declarar ocorrêi	ncias poste	riores à	à data da	l
Por ser verdade	assina a presente.					
<del></del>		,	de		de	
Assinatura do re	epresentante da empresa	1				_

# \* E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

empresa, inscrita
o CNPJ n.°
, por intermédio de seu representante legal
(a) Sr.(a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de
1 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
ão emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
alvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de
ezesseis anos.
ECLARA, ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se ncontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2021
(Representante Legal)

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 169/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

# ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu)			inscrita,		CPF n <sup>o</sup> à
				, requere	r, através do
presente, o seu	credenciamento	para prestar	serviços	de <u>E</u>	nfermagem
conforme edital e re	egulamento publi	cado por esta	Prefeitura.		
DECLARA, sob as	penas da lei, que	: conhece os t	ermos do ed	dital de cred	denciamento
e que tomou conhe	ecimento de todas	as informaçõe	es e condiçõ	es para o d	cumprimento
das obrigações obj	eto do credenciam	ento, com os o	quais concor	da, e que:	
• edital;	está de acordo co	m as normas	e tabela de v	/alores defi	nidos no
•	realizará todas as	atividades a	que se propõ	e;	
•	não se encontra s	uspensa, nem	declarada i	nidônea pa	ra participar
de licitações ou co	ntratar com órgão	ou entidades (	da Administr	ação Públic	a;
•	não se enquadra	nas situações	de impedim	entos previs	stos no
edital do credencia	•	•	•	·	
•	não há qualquer f	ato impeditivo	do seu cred	enciamento	);
•	se compromete	a declarar	qualquer	fato supe	rveniente
	impeditivo	de credencia	amento ou de	e contrataçã	ăo;
• verdadeiras.	as informações pr	estadas neste	pedido de d	credenciame	ento são

Assinatura do representante da empresa Nome/CPF

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de

credenciamento, devidamente assinada e rubricada.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# INEXIGIBILIDADE 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 169/2021

OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atuar na UBS "Evaldo Campos Moura"

### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João
Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato
representada pelo prefeito, José Elias Figueiredo, doravante denominado
CONTRATANTE, e
, inscrita no CNPJ/CPF n°, com sede/residente à, neste
ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da
Carteira de Identidade RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e
domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 014/2021 , denominada
apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de
serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e
condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA", obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$... (por extenso) por mês, perfazendo um valor global de R\$... (por extenso) pelo período de 12 meses, conforme quadro abaixo.





Praca Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Nº	Х	Modalidade do Plantão ENFERMAGEM	Remuneração
'	(Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)		
01	( )	Serviço Diurno 12h	R\$ 214,30
02	( )	Serviço Diurno 6h (07:00 ás 13:00)	R\$ 107,15
03	( )	Serviço Diurno 6h (13:00 ás 19:00)	R\$ 107,15
04	( )	Serviço Noturno 12h	R\$ 260,02
05	( )	Serviço Noturno 6h (19:00 ás 01:00)	R\$ 130,01
06	( )	Serviço Noturno 6h (01:00 ás 07:00)	R\$ 130,01
07	( )	Serviço 24h	R\$ 474,31
08		Hora Normal	R\$17,86
09		Hora Noturna com Adicional	R\$21,67

# **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10° (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de horas de serviços prestados durante o referido mês.

Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o exercício de 2021, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

# Fundo Municipal de Saúde

0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.36.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0701.10.0301.1003.2031 3.3.9.39.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:
- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- III respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal,
   relativas à prestação dos seus serviços;
- VI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais
   comerciais resultantes da execução do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# determinação legal, obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II —efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação de cada setor requisitante.

A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:
- transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I. advertência escrita;

II. multa;

III. suspensão temporária do contrato.

11.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consegüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Por determinação judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargeni de de 202	Santana da Vargem	de	de 2021
------------------------------	-------------------	----	---------